

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATAÇÃO DO SHOW DO CANTOR MICHEL TELÓ

#### 1. JUSTIFICATIVA:

A contratação do cantor Michel Teló para apresentação musical no evento 7º Arraiá Solidário, promovido pela Prefeitura Municipal de Itapema, por meio da Secretaria de Turismo, está plenamente justificada sob os aspectos artístico, técnico, turístico e legal, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação para contratação de artistas consagrados, desde que realizada por intermédio de representante exclusivo.

A apresentação será realizada no dia 02 de agosto de 2025, na Praça da Paz, como parte da programação oficial do evento. A escolha de Michel Teló visa não apenas oferecer uma atração de alto nível e reconhecimento nacional, mas também potencializar a visibilidade do evento, aumentar o fluxo de visitantes na cidade e impulsionar diretamente a arrecadação das entidades beneficentes envolvidas no Arraiá Solidário. Um show dessa proporção atrai grande público e gera engajamento social, o que amplia as oportunidades de contribuição voluntária, consumo nas barracas e apoio às ações solidárias realizadas durante o evento.

Michel Teló é cantor, compositor e multi-instrumentista, com carreira consolidada no cenário da música brasileira, especialmente no gênero sertanejo universitário. Seu reconhecimento ultrapassa fronteiras nacionais desde o sucesso mundial do hit “Ai Se Eu Te Pego”, seguido por outros sucessos como “Fugidinha”, “Humilde Residência” e “Amiga da Minha Mulher”, que acumulam milhões de visualizações e streamings nas plataformas digitais. Sua presença no evento garante um espetáculo de alta qualidade, com grande apelo popular e potencial de mobilização regional.

Além disso, o show de Michel Teló é uma ação estratégica para o fomento do turismo em Itapema, fortalecendo o calendário de eventos da cidade como diferencial competitivo no litoral catarinense. O evento deve impactar positivamente setores como

hotelaria, alimentação, comércio e serviços, movimentando a economia local e projetando Itapema como destino turístico ativo também fora da alta temporada.

A contratação será formalizada por meio da empresa Teló Shows Ltda, representante exclusiva do artista, com a devida comprovação de exclusividade, conforme prevê a legislação vigente.

Dessa forma, a contratação direta do cantor Michel Teló é legalmente cabível, tecnicamente adequada e plenamente alinhada aos objetivos públicos de fortalecer o turismo, ampliar o alcance do evento e contribuir diretamente para o sucesso da arrecadação das entidades participantes, promovendo impacto positivo social, econômico e institucional para o município de Itapema/SC.

## 2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS:

| ITEM | DESCRIÇÃO                  | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR          |
|------|----------------------------|---------|------------|----------------|
| 3.1  | Show do cantor Michel Teló | Unidade | 01         | R\$ 380.000,00 |

## 3 .DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA:

3.1 A contratada deverá realizar a apresentação do show do cantor Michel Teló, no dia 02 de agosto de 2025, no evento 7º Arraiá Solidário que será realizado na Praça da Paz localizada na Avenida Nereu Ramos, nº 165 Centro, no município de Itapema/SC.

3.2 A fiscalização do serviço contratado será realizada pela Secretaria de Turismo.

## 4. DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.2 O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas da seguinte forma: 50 % do valor total na assinatura do contrato e 50% após a última apresentação e emissão da

Nota Fiscal.

4.3 A Prefeitura de Itapema reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa contratada, quando esta houver cumprido com o objeto, conforme cláusulas do contrato.

4.4 Somente será aceita a NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Despesas e encargos contratuais de todos os envolvidos na apresentação artística (artista e banda);

5.2 Arcar com todas as despesas e insumos (alimentação, hidratação, toalhas, bebidas e etc) para os camarins do artista e banda;

5.3 Transporte e hospedagem de toda equipe da contratada, inclusive os artistas;

5.4 Cumprir os horários acordados com a organização do evento, inclusive da passagem de som que deverá ser conforme acordado com a diretoria de eventos;

5.5 Emitir a Nota fiscal eletrônica após a realização da apresentação;

5.6 Manter os seus funcionários com todo equipamento de proteção individual necessário, durante a execução do evento.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Efetuar o pagamento à empresa conforme estabelecido no contrato;

6.2 Fornecer a estrutura para realização conforme rider técnico do artista;

## **7. DOS ATRASOS E CANCELAMENTOS**

7.1 Não será permitido atraso superior a 15 min do horário contratado para o Show;

7.2 Atraso superior a 15 minutos incidirá em multa a contratada no valor referente a

20% do valor de contrato do Show;

7.3 Atraso superior a 30 minutos incidirá em multa a contratada no valor referente a 50% do valor de contrato do Show;

7.4 Em caso de cancelamento do evento, por motivo meteorológico, ou motivo de força maior, as partes deverão agendar o Show contratado em nova data, em comum acordo, dentro de um prazo de 90 dias para a realização do Show.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência orienta a contratação e deverá ser seguido para a formalização do contrato, assegurando a transparência e a legalidade do processo.

Itapema, 04 de junho de 2025.

**LUIZ FELIPE FERREIRA ARAUJO**  
**DIRETOR EVENTOS**